

GABINETE VEREADOR MARCELO SERAFIM

Emenda n. 001 AO PROJETO DE LEI Nº 420/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.”

TEXTO DA EMENDA

Modifica a redação do artigo 4.º, renumera o atual artigo 4.º para o artigo 5.º, e o atual artigo 5.º para o artigo 6.º do Projeto de Lei n. 420/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4.º Fica acrescido 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao reajuste a que se refere o caput do art. 1.º desta Lei, referente ao remanescente do acordo inaugural realizado com a Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, perfazendo o total de 6% (seis inteiros por cento), a serem pagos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros conforme as datas dispostas no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º Fica revogada a Lei nº 2.931, de 11 de julho de 2022.

Plenário Adriano Jorge, 14 de agosto de 2023.



Vereador Marcelo Serafim - PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei n. 420/2023 tem por escopo o reconhecimento dos profissionais e a integral consideração de todas as negociações empreendidas pela SEMSA com os trabalhadores, ao passo que busca estabelecer um patamar de equidade e justiça no âmbito das relações laborais. Dentre as tratativas mantidas com a Secretária Municipal de Saúde, foi solidificado o entendimento de que o índice de reajuste a ser implementado iria se perfazer na ordem de 6%.

Entretanto, deparou-se posteriormente a SEMEF com uma opção diversa, qual seja, a oferta de 4,5% como justificção de intrincadas limitações orçamentárias sob o compasso dificuldades orçamentárias em 2023. Pondo em égide o momento atual em que vivemos de 2023, a proposta de direcionarmos nossa atenção aos 1,5% remanescentes do acordo inaugural, com a possibilidade latente de seu desembolso a partir da data de 01/01/2024.

Por se tratar de um novo orçamento, não cabe a justificativa de impactos não previstos no orçamento de 2023, tendo em vista que a Prefeitura Municipal ainda enviará a LOA para Câmara Municipal, e caberá a própria encaminhar mensagem de reajuste da parte que não pode compor em 2023.

O estudo de impacto orçamentário previsto para o pagamento de 4,5% em cinco meses de 2023, é de R\$ 19.807.496,13 (dezenove milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). Ademais, projeta-se adentrar o fluxo orçamentário do vindouro ano de 2024 um impacto financeiro extraordinário na cifra de R\$ 1.320.499,742 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setecentos e quarenta e dois centavos) por mês, parindo-se para uma acoplagem mensal que abarca os doze meses, acrescidos do décimo terceiro e das férias, culminando, por corolário, no montante total de R\$ 17.562.646,56 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Diante destes fatos, torna-se plenamente viável a realização do resgate remanescente de 1,5% acordado no início deste arranjo pactuado.

Respeitando a importância da matéria junto à sociedade, proponho a presente emenda e conto com a concordância dos Nobres pares desta Casa, para sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de agosto de 2023.



Ver. Marcelo Serafim – PSB